



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.345/2026

EXCLUSIVO

OBJETO: Aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IV – Mapa de Riscos.

Anexo V – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

05/10/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
22/10/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
22/10/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 16.199/25, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim

Amostras? Sim

Catálogo/ Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2355 - 18.02.0024.2.310.10.304.339030.92.3030020

Classificação Econômica: 339030

Fonte de Recurso: 92

Aplicação: 3030020

Nota de Reserva nº 4572/2026

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 69.133,33 (sessenta e nove mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá a Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4 Deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica, o respectivo CATÁLOGO do produto cotado, onde constem todas as especificações técnicas pertinentes, para avaliação, bem como o número do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.

5.4.1 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar os documentos presentes no item 5.4.1 no campo denominado "FICHA TÉCNICA".

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme termo de referência, após a emissão da Autorização de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 Garantia: conforme código do consumidor.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.17 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.18 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.24 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.24.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.24, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.19 O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo VI, nesse momento a personalização será dispensada.

6.19.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.19.2 Após a licitante vencedora, declarada classificada e habilitada, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 5.2 no Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a convocação.

6.19.3 As Amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n.17 - Bairro: Centro - Taubaté-SP, CEP.: 12.020-260, em dias úteis das 08h às 17h, para análise técnica e posterior validação.

6.19.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

6.19.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicarão na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.19.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência - Anexo VI.

6.19.7 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro(a) comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, a data para a retomada da sessão.

6.19.8 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Serão observados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate, o(a) Pregoeiro(a) reiniciará a etapa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de lances para o desempate.

7.2.1 Persistindo a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora;

7.3 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria”, ou algum termo genérico, no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca “própria”, ou algum termo genérico, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria”, ou algum termo genérico, junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.2 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15.4 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.16 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria”, ou algum termo genérico, na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será entregue autorização de fornecimento com as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via 1DOC a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização e fornecimento a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando for o caso verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 Deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 No caso da licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.6 Até a retirada e/ou envio da autorização, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.8 A empresa deverá realizar a entrega conforme Termo de Referência, juntamente com apresentação a Nota Fiscal.

13.9 O objeto deste certame deverá ser entregue, no Almoxarifado Central - Galpão I, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211 - Jaraguá - Taubaté /SP - telefone (12)3621- 3359. Em dias úteis, no horário de 08 h às 16 h.

13.10 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

13.11 É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

13.11.1 Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

13.12 Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DOS REAJUSTES

15.1 Em casos de reajuste será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

15.1.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será considerada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

15.1.2 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de setembro de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Lote 01	1	PAR			
ITENS DO LOTE						
Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 34 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 34.		10	PAR		
2	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 35 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 35.		10	PAR		
3	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 36 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 36.		10	PAR		
4	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 37 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 37.		30	PAR		
5	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 38 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 38.		40	PAR		
6	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 39 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 39.		45	PAR		
7	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 40 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 40.		60	PAR		
8	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 41		60	PAR		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 41.				
9	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 42 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 42.		50	PAR	
10	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 43 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 43.		15	PAR	
11	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 44 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 44.		5	PAR	
12	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 45 Confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 45.		5	PAR	

TOTAL DO LOTE:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de *****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

ANEXO – III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

ANEXO – IV

MAPA DE RISCOS

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Ficar sem fornecimento dos equipamentos de proteção individual							
2.	Diminuição na qualidade da prestação dos serviços pelos servidores do Controle de Animais Sinantrópicos							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.						Departamento de Compras	
2	Monitorar os prazos e andamento do processo.						Secretaria de Saúde	
3	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de estado de emergência para o fornecimento						Secretaria de Saúde	

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Diminuição na qualidade da prestação dos serviços pelos servidores do Controle de Animais Sinantrópicos							
2.	Ficar sem fornecimento dos equipamentos de proteção individual							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame						Unidade Requisitante Saúde Mental	
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.						Secretaria de Saúde	
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de estado de emergência para o fornecimento						Secretaria de Saúde	

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Ficar sem fornecimento dos equipamentos de proteção individual							
2.	Diminuição na qualidade da prestação dos serviços pelos servidores do Controle de Animais Sinantrópicos							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega do item solicitado, assim como o prazo de entrega						Gestor do Contrato	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Rafael Felipe de Oliveira
Diretor do Departamento de Diretrizes em Vigilância Sanitária

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

ANEXO – V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté, visando proporcionar proteção adequada aos profissionais durante a execução de suas atividades de campo, inspeção, manejo, controle e demais ações relacionadas ao controle de animais sinantrópicos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. Informamos que a presente aquisição trata-se de bens de natureza comum.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar botinas de segurança aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté, considerando as características das atividades desempenhadas e a exposição dos profissionais a diferentes condições e riscos durante a execução de ações de campo.

As atividades de controle de animais sinantrópicos envolvem inspeções, vistorias, manejo, captura, controle e outras ações realizadas em ambientes internos e externos, incluindo áreas com presença de vegetação, terrenos, imóveis, locais com umidade, resíduos, materiais diversos e superfícies irregulares. Essas condições podem expor os servidores a riscos de acidentes, perfurações, impactos, escorregamentos, umidade e contato com materiais ou ambientes potencialmente contaminados.

Nesse contexto, a utilização de calçado de segurança adequado constitui medida importante para a proteção dos trabalhadores, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a redução dos riscos associados às atividades desenvolvidas. As botinas deverão apresentar características de resistência, durabilidade, conforto, estabilidade e proteção compatíveis com as condições de trabalho, além de atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

A aquisição também se justifica pela necessidade de substituição ou complementação dos calçados atualmente disponíveis, de modo a assegurar que os servidores disponham de equipamentos em condições adequadas de uso durante a realização das atividades externas.

A indisponibilidade ou insuficiência de calçados apropriados poderá aumentar a exposição dos trabalhadores aos riscos existentes nos locais de atuação e prejudicar a execução segura das atividades.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, resistência, solado, aderência, conforto, acabamento, numeração e demais características necessárias à proteção e ao adequado desempenho das atividades.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e às atividades desenvolvidas pelo setor de Controle de Animais Sinantrópicos, contribuindo para a proteção dos servidores, prevenção de acidentes, melhoria das condições de trabalho e continuidade das ações de controle e vigilância realizadas pelo Município.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, proporcionando aos servidores condições mais seguras e apropriadas para o desempenho de suas funções, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, segurança e continuidade do serviço público. Informamos que o presente Termo de Referência, foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores do Controle de Animais Sinantrópicos (CAS), considerando as características e os riscos associados às atividades desenvolvidas pelos profissionais em campo.

Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, proporcionando proteção, segurança, conforto, resistência e durabilidade durante a execução das atividades funcionais.

A solução compreende o fornecimento das botinas nas numerações necessárias, observando os requisitos de qualidade, materiais, solado, resistência, acabamento e demais características de segurança definidas pela Administração, bem como os requisitos aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando cabíveis.

O fornecimento deverá contemplar todos os custos relacionados à fabricação, embalagem, transporte e entrega dos produtos, cabendo à contratada garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas.

Dessa forma, a aquisição permitirá disponibilizar aos servidores do CAS calçados adequados às atividades desenvolvidas, contribuindo para a proteção dos trabalhadores, redução dos riscos ocupacionais,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

melhoria das condições de trabalho e continuidade das atividades de controle de animais sinantrópicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, segurança e economicidade.

Item	Unidade	Quantidade
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobil, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 34.	Par	10
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobil, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 35.	Par	10
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobil, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 36.	Par	10
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobil, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 37.	Par	30
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobil, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 38.	Par	40
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobil, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 39.	Par	45
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobil, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 40.	Par	60
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de	Par	60



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 41.		
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 42.	Par	50
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 43.	Par	15
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 44.	Par	5
Calçado de segurança, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck na cor preta, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica, com Certificado de Aprovação válido. Nº 45.	Par	5
	Total	340

4. Requisitos da contratação

- As botinas deverão possuir Certificado de Aprovação que deverá ser apresentado durante a sessão de disputa.
- As botinas deverão ser entregues em embalagem adequada, contendo, informações relativas ao fabricante, modelo, tamanho, data de fabricação.
- Os produtos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo estabelecido conforme Código de Defesa do Consumidor
- Durante a sessão de disputa deverá ser apresentado ficha técnica do produto na qual conste todas as especificações técnicas.
- Deverá ser entregue no prazo de 20 dias corridos um Par para amostra tamanho 41 aos cuidados de Daniel Smegal Braga Ribeiro, responsável de compras do setor, sendo local da entrega da amostra: Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235 - Centro, Taubaté - SP, 12050-020 em horário comercial de segunda a sexta.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento de botinas de segurança destinadas aos servidores do Controle de Animais Sinantrópicos (CAS), de acordo com os quantitativos, numerações, modelos, materiais, características de segurança e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto ao material, resistência, acabamento, conforto, solado, biqueira e demais características de segurança exigidas para o desempenho das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atividades dos servidores.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo identificação que permita a conferência dos itens e respectivas numerações.

O prazo para entrega será de até 45 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário estabelecido no Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará a quantidade, numeração, características, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos, danos, deformações, desgaste, irregularidades de fabricação ou qualquer outra característica que comprometa sua utilização, segurança, conforto ou durabilidade.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de especificação, numeração incorreta ou defeitos nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação enviada.

A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, resistência e adequação das botinas ao uso a que se destinam.

Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação, certificados ou outros comprovantes pertinentes às características de segurança dos produtos fornecidos, especialmente aqueles relacionados às normas técnicas e aos requisitos aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

A Administração poderá realizar inspeção dos produtos no recebimento, inclusive quanto ao tamanho, acabamento, materiais empregados, integridade e demais características previstas no Termo de Referência. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

A Contratada obriga-se a: Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência, edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratante obriga-se a Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante. No ato da entrega, o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade requisitante, que verificará se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

As botinas deverão ser novas, sem uso e estar em perfeitas condições de fabricação, sem defeitos, deformações, rasgos ou falhas de acabamento;

Deverão ser confeccionadas em material resistente e adequado às atividades de campo desenvolvidas pelos servidores do Controle de Animais Sinantrópicos, proporcionando proteção, conforto e durabilidade;

Deverão possuir solado com característica antiderrapante, proporcionando adequada aderência em diferentes tipos de superfície e contribuindo para a prevenção de ACIDENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625 5000 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO escorregamentos e quedas;

Deverão apresentar boa resistência à abrasão, ao desgaste e à umidade, considerando as condições ambientais encontradas durante as atividades externas;

Deverão proporcionar adequado conforto e estabilidade aos pés, permitindo sua utilização durante períodos prolongados e deslocamentos em diferentes tipos de terreno;

As botinas deverão possuir acabamento adequado e construção resistente, com costuras, colagens e demais componentes compatíveis com o uso contínuo; A numeração deverá corresponder aos tamanhos solicitados pela Administração, conforme levantamento realizado junto aos servidores;

6. Modelo de gestão do contrato



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da unidade requisitante, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus a Contratante. Sendo de responsabilidade:

- Gestor: Rafael Felipe de Oliveira
- Diretor de Diretrizes em Vigilância em Saúde
- Fiscal: Daniel Smegal Braga Ribeiro
- Cargo: Agente de Controle de Vetores

A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá prioritariamente via 1Doc, sendo utilizado o e-mail: saudecompras.taubate@gmail.com, como via auxiliar.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atendam as especificações estabelecidas pela contratante. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser protocoladas antes do vencimento do prazo de entrega para avaliação da unidade requisitante, devidamente justificados e, se for o caso, com documentos anexados que comprovem a necessidade da prorrogação.

Além disso, são previstas as seguintes sanções em caso de descumprimento contratual: Lei Federal nº 14.133/2021:

Lei Federal nº 14.133/2021:

“ ...

Art. 155.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Art. 156.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159.

Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único.

(VETADO).

Art. 160.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único.

Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

...

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídicas constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras. A seleção deverá ser em forma de itens.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. Estimativa do Valor da Contratação

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.1 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 34 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 34. **Qtde.:** 10 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 1.950,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
1	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 2.050,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
1	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 2.100,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 2.033,33

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.2 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 35 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 35. **Qtde.:** 10 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 1.950,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
2	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 2.050,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
2	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 2.100,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.3 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 36 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 36. **Qtde.:** 10 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 1.950,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
3	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 2.050,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
3	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 2.100,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 2.033,33



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.4 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 37 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, Nº 37. **Qtde.:** 30 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 5.850,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
4	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 6.150,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
4	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 6.300,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 6.100,00

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.5 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 38 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, Nº 38. **Qtde.:** 40 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 7.800,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
5	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 8.200,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
5	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 8.400,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 8.133,33

Cotação : 811/2026

TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, Nº 39. **45 PAR**

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 8.775,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
6	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 9.225,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
6	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 9.450,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 9.150,00

Solicitação de Compra 1638/2026

– **Objeto :** aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.6 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 39 CONFECCIONADO EM COURO **Qtde.:** 45 PAR



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.7 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 40 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 40. **Qtde.:** 60 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 11.700,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
7	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 12.300,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
7	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 12.600,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 12.200,00

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.8 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 41 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 41. **Qtde.:** 60 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 11.700,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
8	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 12.300,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				

Cotação : 811/2026

8	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 12.600,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 12.200,00

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item : 249.129.9 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 42 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 42. **Qtde.:** 50 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 9.750,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
9	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 10.250,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
9	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 10.500,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 10.166,67



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto: aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item: 249.129.10 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 43 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 43. **Qtde.:** 15 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 2.925,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
10	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 3.075,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
10	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 3.150,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 3.050,00

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto: aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item: 249.129.11 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 44 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 44. **Qtde.:** 5 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 975,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
11	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 1.025,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
11	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 1.050,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 1.016,67

Solicitação de Compra 1638/2026

Objeto: aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Item: 249.129.12 - CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, Nº 45 CONFECCIONADO EM COURO TIPO NOBUCK NA COR PRETA, CANO ACOLCHOADO EM TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, SEM PEÇAS METÁLICAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. Nº 45. **Qtde.:** 5 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		195,0000	R\$ 975,00
	Data Orçamento:	21/08/2026				
12	16313 RAUL RABELLO NETO - EPP	03.672.104/0001-30	Sim		205,0000	R\$ 1.025,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
12	38533 UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.932.903/0001-12	Sim		210,0000	R\$ 1.050,00
	Data Orçamento:	31/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,3333	R\$ 1.016,67



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65 Sim	R\$ 66.300,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 66.300,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 71.400,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 69.133,33

Justificativa : aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores que atuam no Controle de Animais Sinantrópicos do Município de Taubaté

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 69.133,33

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.447/2022.

1. OBJETO: Aquisição de botinas de segurança

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 02 a 31 Agosto de 2026.

3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. METODOLOGIA APLICADA: Foi Utilizado o Inciso IV do art. 23 Da Lei Federal nº 14.133/21 5. COLABORADOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA: Stefanie Grazielle Abud – Setor de Compras da Secretaria de Saúde 6. FONTES DE PESQUISA Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 Da Lei Federal nº 14.133/21

() I - Painel de Preços – compras.gov (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>); Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

Ou

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia. Conforme tabela de composição anexa.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (<https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1> ou <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>)

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Objeto	Fornecedor	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R\$)
CALÇADO DE SEGURANÇA 34	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ-10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 34	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ-03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 34	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 35	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ-10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 35	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ-03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 35	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 37	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ-10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 37	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ-03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 37	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E	31/08/2026	R\$ 210,00

	EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12		
CALÇADO DE SEGURANÇA 36	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ-10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 36	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ-03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 36	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 38	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ-10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CALÇADO DE SEGURANÇA 38	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 38	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 39	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ- 10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 39	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 39	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 40	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ- 10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 40	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 40	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 41	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ- 10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 41	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 42	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ- 10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 42	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 42	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 43	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ- 10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 43	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CALÇADO DE SEGURANÇA 44	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ- 10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 44	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 44	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 45	7R COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ- 10.250.897/0001-65	21/08/2026	R\$ 195,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 45	RAUL RABELLO NETO - EPP - CNPJ- 03.672.104/0001-30	31/08/2026	R\$ 205,00
CALÇADO DE SEGURANÇA 45	UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ - 08.932.903/0001-12	31/08/2026	R\$ 210,00

Justificativa para a escolha dos fornecedores:

Para a formação do valor estimado, foram realizadas pesquisas nas fontes disponíveis previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, não foram localizados, nas demais fontes de consulta, preços ou contratações com especificações suficientemente compatíveis e parâmetros adequados que possibilitassem a composição da estimativa de valor.

Diante da ausência de referências aptas nas demais fontes pesquisadas, a pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação direta de cotações junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando-se obter valores praticados no mercado para produtos com características compatíveis com as necessidades identificadas.

A utilização exclusiva de cotações diretas, neste caso, justifica-se pela necessidade de obtenção de parâmetros atuais e condizentes com as especificações técnicas requeridas, possibilitando a adequada estimativa do valor e assegurando maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

Relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação formal:

Fornecedor (Nome; CNPJ; endereço; e contato))	Data do envio do pedido de Orçamento	Contato
Valecom	20/08/2026	valecomcontato@gmail.com

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

() VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

() VI - outros critérios ou métodos_____.

7. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 08 (oito) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

10 . RECEBIMENTO

O vencedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias com validade a contar a partir da data da Assinatura do Contrato. Referente ao local para entrega, informamos que deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Galpão I - localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga, n 1211- Jaraguá – CEP: 12.062-400- Taubaté/SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento das 08h às 16h, atentando-se aos feriados municipais.

11 Adequação orçamentária

- Ficha: 2355
- Dotação: 18.02.0024.2.310.10.304.339030.92.3030020

12 Especificação por meio do catálogo eletrônico de padronização

Não se aplica, conforme anexo A, pois o item, não compõe o catálogo eletrônico de padronização, constando apenas os itens Água mineral natural sem gás e café e açúcar.

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/2021.

Rafael Felipe de Oliveira
Diretor de Diretrizes em Vigilância em Saúde

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde



AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - TELEFONE (0XX12) 3625.5010/5011